

Câmara Municipal de Bonito

PORTARIA N° 06, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

“Institui Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) – no âmbito do Poder Legislativo Municipal – para mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes e proposição de ações voltadas ao aperfeiçoamento à Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c art. 30, “h” do Regimento Interno.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Legislativo Municipal criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução CD/ANPD nº 1, de 28 de outubro que regulamentou o Processo de Fiscalização e o Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, as diretrizes da ABNT NBR ISO/IEC 27701/2019 para gestão de privacidade da informação;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Legislativo Municipal criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto nº. 10.046, de 9 de outubro de 2019, o qual dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO, a publicação, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços

Públicos, da Portaria SGD/MGI nº. 852, de 28 de março de 2023, a qual estabelece o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO, a publicação da Portaria nº 005/2022, em razão das diretrizes de seu art. 27;

CONSIDERANDO, a publicação da Portaria Interna nº 01 de 23 de março de 2022 que criou o GT. LGPD no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído a criação de um Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) – no âmbito do Poder Legislativo Municipal – para mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes e proposição de ações voltadas ao aperfeiçoamento à Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º - Ficam designados para compor o CGPDP os seguintes membros titulares:

- I. Edvaldo Rebeque Pereira (matrícula 26-3) - Diretor Geral.
- II. Mariana Alves Rodrigues da Rocha (matrícula 157-3) - Diretora Jurídica.
- III. Ariani Samara da Cruz Paulin (matrícula 177-2) - Assessora de Imprensa.
- IV. Tiago Rocha (matrícula 39-4) - Assessor Legislativo.
- V. Ruy de Araújo Elias (matrícula 271-1) - Controlador Geral.
- VI. Jânio dos Santos Jacques (matrícula 42-2) - Diretor Financeiro.

Art. 3º - Poderão participar das reuniões do CGPDP consultores jurídicos e técnicos especializados.

Art. 4º - São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP):

I – Desenvolver, juntamente com consultores especializados e Encarregado de Dados, políticas internas de privacidade e proteção de dados pessoais;

II – Promover à divulgação de ações voltadas a conscientização acerca do tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Bonito/MS;

III – Supervisionar as diretrizes fixadas no âmbito da Portaria nº 005/2022, em razão das diretrizes de seu art. 27; bem como a Portaria Interna nº 001, de 23 de março de 2022, a qual criou o GT. LGPD no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

IV – Auxiliar no cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018 e das orientações ofertadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD);

V – Acompanhar, juntamente com o Encarregado de Dados e Controlador, a aprovação de um plano anual de ação voltado às atividades de tratamento de dados pessoais; e

VII – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bonito/MS, 22 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE BREDASANTOS

Presidente

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha